

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de Manutenção em Roçadeira, Moto Serra, Moto Poda, Furadeira, Cortador de Grama, Misturador de Ração, Triturador, Moto Bomba e Colhedora de forragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Manutenção em Roçadeira Stihl

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço Desmontar e Montar Roçadeira	SV	08	R\$313,33	R\$2.506,66
02	Serviço Parte Elétrica Roçadeira	SV	10	R\$106,66	R\$1.066,66
03	Serviço Descarbonizar Roçadeira	SV	10	R\$156,66	R\$1.566,66
04	Serviço Limpeza carburador Roçadeira	SV	10	R\$113,33	R\$1.133,33

05	Serviço Embuchar Parafuso	SV	20	R\$56,66	R\$1.133,33
06	Serviço Embreagem de Roçadeira	SV	10	R\$106,66	R\$1.066,66
07	Serviço Trocar Diferencial Roçadeira	SV	05	R\$133,33	R\$566,66
08	Serviço Trocar cabo do acelerador	SV	10	R\$106,66	R\$1.066,66

Manutenção em Moto Serra Stihl

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço Desmontar e Montar Moto Serra	SV	04	R\$313,33	R\$1.253,33
02	Serviço Parte Elétrica Moto Serra	SV	06	R\$113,33	R\$679,99
03	Serviço Limpeza Carburador Moto Serra	SV	06	R\$133,33	R\$679,99

04	Serviço Embuchar Parafusos	SV	10	R\$56,66	R\$566,66
05	Serviço Lubrificação Moto Serra	SV	06	R\$120,00	R\$720,00
06	Serviço Descarbonizar	SV	05	R\$150,66	R\$783,33

Manutenção em Moto Poda Stihl

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço Desmontar e Montar Moto Poda	SV	02	R\$363,33	R\$726,66
02	Serviço Parte Elétrica Moto Poda	SV	02	R\$133,33	R\$266,66
03	Serviço Descarbonizar Moto Poda	SV	02	R\$156,66	R\$313,33
04	Serviço Limpeza carburador Moto Poda	SV	02	R\$133,33	R\$226,66

05	Serviço Embuchar Parafuso	SV	10	R\$56,66	R\$566,66
----	---------------------------	----	----	----------	-----------

Manutenção em Furadeira Stihl

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço Desmontar e Montar Furadeira	SV	03	R\$263,33	R\$789,99
02	Serviço Parte Elétrica Furadeira	SV	03	R\$106,66	R\$320,00
03	Serviço Limpeza Carburador Furadeira	SV	03	R\$113,33	R\$339,99

Manutenção em Cortador de Grama Trapp

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção geral em Cortador Grama marca Trapp.	SV	05	R\$363,33	R\$1.816,66

Manutenção Misturador de Ração Incomagri

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Revisão geral em Misturador de Ração Incomagri.	SV	04	R\$618,33	R\$2.473,33

Manutenção Triturador Incomagri

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Revisão geral em Triturador TIN-3 Incomagri.	SV	04	R\$566,66	R\$2.266,66

Manutenção de Moto Bomba

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção geral em Moto Bomba	SV	05	R\$415,00	R\$2.075,00

Manutenção Colhedora de Forragem

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Revisão geral Colhedora de Forragem marca JF 1 linha.	SV	03	R\$1.550,00	4.650,00
VALOR TOTAL			R\$31.621,52		

1.2. Trata-se de compra para execução imediata, sendo que o contrato terá vigência até o mês de dezembro de 2024, regras de liquidação e pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de manutenção para equipamentos como roçadeiras, motosserras, moto podas, furadeiras, cortadores de grama, misturadores de ração, trituradores, moto bombas e colhedoras de forragem é essencial para garantir o pleno funcionamento, eficiência e segurança das operações. A manutenção preventiva e corretiva, incluindo desmontagem, montagem, limpeza de carburadores, descarbonização, ajustes na parte elétrica, embuchamento de parafusos, troca de cabos de acelerador, embreagem e diferenciais, previne falhas inesperadas e reduz o tempo de inatividade. Equipamentos bem cuidados consomem menos combustível, são mais seguros e têm uma vida útil prolongada. A realização desses serviços assegura a durabilidade e a eficácia operacional, refletindo em melhor produtividade e economia a longo prazo. A Administração necessita desses serviços para evitar a paralisação das atividades essenciais, garantir a continuidade do trabalho e cumprir prazos e metas. Além disso, a manutenção regular evita custos elevados com reparos emergenciais e substituição de peças. Ao investir na manutenção dos equipamentos, a Administração demonstra compromisso com a qualidade, segurança e eficiência dos processos. Assim, a manutenção é um investimento estratégico que contribui para a sustentabilidade e o sucesso das operações a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação dos serviços descritos na cláusula 1 está sendo feito via dispensa de licitação pelo seguinte motivo: o baixo valor é uma justificativa para a realização da dispensa de licitação porque realizar os processos de licitação acabaria sendo mais oneroso para o município, em vista dos pequenos valores dos bens e serviços praticados nesse tipo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços devem conter as especificações contidas na cláusula 1ª.

- 4.2. Local da execução dos serviços: Os serviços serão executados no Pátio da Prefeitura Municipal de Três Ranchos, situada na Avenida Coronel Levino Lopes, N° 17, Centro.
- 4.3. Prazo de entrega será após assinatura do contrato/empenho: Prazo de execução dos serviços de 10 (dez) dias.
- 4.4. Assinalar a opção da remessa: () Remessa única; (X) Remessa parcelada.
- 4.5. A contratada não tem a obrigação de transportar o contratante até o local da execução dos serviços.
- 4.6. A contratada deve assegurar que todo o equipamento necessário para a execução dos serviços seja transportado até o local de trabalho de maneira segura e eficiente.
- 4.7. Em caso de atrasos injustificados, a contratada estará sujeita a penalidades conforme estipulado no contrato.
- 4.8. Qualquer defeito ou falha nos serviços executados dentro do período de garantia deve ser corrigido pela contratada sem custo adicional para o contratante.
- 4.9. Qualquer problema ou imprevisto que possa afetar a execução dos serviços deve ser comunicado imediatamente ao contratante.
- 4.10. Empresa contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.
- 4.11. A empresa interessada, cujo tenha o ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (dias) via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes nº 02 Centro Três Ranchos Goiás Setor De Licitação, após a publicação no diário oficial do município (AGM) , e no site: www.tresranchos.go.gov.br.
- 4.12. As propostas de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:
- 4.13. Descrição;

- 4.14. Valor Unitário;
- 4.15. Valor Total;
- 4.16. Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação:
- 4.17. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,
- 4.18. Juntada de documentos pessoais com foto.
- 4.19. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.20. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 4.21. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.23. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.25. Prova de inexistência de débitos sede municipal;

- 4.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.29. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.30. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.31. Os serviços serão entregues de imediato após ordem de serviços, acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) Flaviana Bernardes de Melo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.32. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (duas) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.33. Os serviços serão definitivamente aceitos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.33.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.34. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.0. As despesas serão por conta do exercício financeiro de 2024:

04.122.1004.2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Três Ranchos, 19 de julho de 2024.

Flaviana Bernardes de Melo
CPF Nº 006.233.641-07
Secretária Municipal de Administração e Planejamento